



MINISTÉRIO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO
TERCEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTES
SEGUNDA CAMARA

PROCESSO Nº 12689.000056/94-13

Sessão de 25 de janeiro de 1996 **ACORDÃO Nº** _____

Recurso nº.: 116.986

Recorrente: AJIEX COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

Recorrid ALF/PORTO DE SALVADOR/BA.

R E S O L U Ç Ã O N. 302-0.764

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos,

ACORDAM os Membros da Segunda Câmara do Terceiro Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em converter o julgamento em diligência à Repartição de Origem.

Brasília-DF, 25 de janeiro de 1996.

ELIZABETH EMILIO DE M. CHIEREGATTO-Presidente

ELIZABETH MARIA VIOLATTO - Relatora

VISTO EM:
SESSAO DE:

05 MAR 1996

Luiz Fernando Oliveira de Moraes
Procurador da Fazenda Nacional

Participaram, ainda, do presente julgamento os seguintes Conselheiros, Ricardo Luz de Barros Barreto, Paulo Roberto Cuco Antunes, Henrique Prado Megda, Antenor de Barros L.Filho e Luis Antonio Flora. Ausente Justificadamente o Conselheiro Ubaldo Campello Neto.

MF - TERCEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTES-SEGUNDA CAMARA
RECURSO NR.116.986
RESOLUÇÃO NR.302-0.764
RECORRENTE :AJIEX COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
RECORRIDA :ALF/PORTO DE SALVADOR/BA
RELATORA :ELIZABETH MARIA VIOLATTO

RELATORIO E VOTO

Conquanto tenha sido atendido o pleito de prorrogação de prazo para interposição de Recurso Voluntário pelo sujeito passivo, não consta das petições encaminhados à repartição fiscal, inclusive daquela referente ao recurso, protocolo de recebimento, o que obsta a verificação de sua tempestividade.

Dessa forma, deve-se retornar o processo à repartição de origem, com vistas ao seu saneamento.

Sala das sessões, de 25 de janeiro de 1996.



ELIZABETH MARIA VIOLATTO - Relatora